

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS****Servidor:** BENEDITO LUIS DA SILVA ADÃO**Ato:** Portaria nº 031/2025/ANGRAPREV**Data:** 11/02/2025**Validade:** 13/02/2025**Publicação:** 13/02/2025

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **BENEDITO LUIS DA SILVA ADÃO**, Vigilante, matrícula 2447, Referência 108, Padrão O, do Grupo Funcional de Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 031/2025/ANGRAPREV de 11 de fevereiro de 2025, publicada em 13 de fevereiro de 2025, com validade a partir de 13 de fevereiro de 2025, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Proventos** (Artigos 19 e 27 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.196/2023).....R\$5.281,52

**Anuênio 29%** (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) ...R\$1.531,64

**Grat. de Incentivo à Escolaridade 3%** (Lei Municipal nº 1891/2007) ..... R\$ 158,45

**TOTAL** .....**R\$ 6.971,61**

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
20 DE MARÇO DE 2025.

**MATHEUS FERNANDES LOPES**  
COORDENADOR DE ANÁLISE DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA-PRESIDENTE

**DECRETO Nº 14.035,**  
**DE 26 DE MARÇO DE 2025**

**ALTERA A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO E DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpido no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão;

CONSIDERANDO, ainda, que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, §1º, inciso II alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam transformados os seguintes Cargos em Comissão:

| DE:      |  |         |            |
|----------|--|---------|------------|
| CÓDIGO   | CARGO  | SÍMBOLO | SIGLA      |
| 1.12.3   | Assessoria de Comunicação                                    | CC-3    | SAG.ASCOM  |
| 1.12.1.5 | Coordenador Técnico de Elaboração de Artes Gráficas e Design | CT      | SAG.CTEAGD |
| 17.2     | Superintendência de Cultura e Patrimônio                     | CC-2    | SCRSUCUP   |
| PARA:    |  |         |            |
| 1.12.3   | Coordenação Técnica de Comunicação                           | CT      | SAG.CTCOM  |
| 1.12.1.5 | Assessoria de Elaboração de Artes Gráficas e Design          | CC-3    | SAG.AEAGD  |
| 1.12.7   | Superintendência de Estratégia e Gestão da Comunicação       | CC-2    | SAG.SEGEC  |

**Art. 2º** Ficam estabelecidas as atribuições dos cargos transformados no artigo anterior deste Decreto.

**COORDENAÇÃO TÉCNICA DE COMUNICAÇÃO**